



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

Chamada pública nº02/2022

CONCESSÃO DE COTA DE BOLSAS DEMANDA SOCIAL CAPES

Em atendimento a Portaria nº 73, de 6 de abril de 2022 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior a Pró-Reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Inovação Tecnológica (Propit), por meio de sua Diretoria de Pós-Graduação (DPOS) torna público os critérios para alocação de cotas de demanda social (Mestrado).

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Esta chamada tem por objetivo apresentar as regras de seleção para concessão de cotas de bolsas de mestrado para Programas de Pós-Graduação (PPG) acadêmicos no âmbito da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa).

1.2. Esta chamada é proveniente da concessão de cota de bolsas de estudo e/ou auxílios escolares da pró-reitoria, pela Capes à pró-reitoria no âmbito dos programas de fomento institucional geridos pela Diretoria de Programas e Bolsas no País

1.3. A habilitação e execução das cotas fica condicionada à liberação das cotas pela CAPES no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA).

2. CONDIÇÕES DAS BOLSAS

2.1. Serão concedidas, por meio desta chamada, 04 (quatro) bolsas de mestrado no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensal, com duração de até 24 (vinte e quatro) meses.

2.3. A bolsa de estudo será concedida inicialmente por um prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovada anualmente até o 24º mês da matrícula do discente, conforme Instrução Normativa nº 01 de 04, de janeiro de 2021 da Propit, que regulamenta o processo de concessão de bolsas de estudos dos programas de pós-graduação Stricto Sensu acadêmicos da Unifesspa.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

3. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DAS CANDIDATURAS

3.1. Requisitos dos Programas de Pós-Graduação:

3.1.1. Pode concorrer às bolsas previstas nesta chamada os programas de pós-graduação acadêmicos com atuação nos seguintes temas estratégicos, conforme PORTARIA CAPES Nº 73, DE 6 DE ABRIL DE 2022:

I – Biotecnologia, Biodiversidade, conservação e recuperação ambiental.

II - Diversidade Sócio Cultural, sustentabilidade e atividades socioeconômicas.

III – Ensino, Educação e Tecnologia Assistivas.

3.1.1.1. Como critério de desempate serão adotados os seguintes critérios:

I – Programas com maior número de titulados no ano anterior;

II – Programas com maior número de vagas ofertadas no ano anterior;

3.1.2. Cada Programa de Pós-Graduação deverá indicar no ato da inscrição, o tema do projeto de pesquisa com aderências aos temas estratégicos reportados no item 3.1.1.

3.1.3. Após a divulgação do resultado, o programa deverá enviar toda a documentação para implementação da bolsa, conforme calendário estabelecido pela CAPES.

3.1.4. Caso a coordenação do programa não faça a indicação do (s) bolsista (s), a cota deverá ser remanejada para outro programa de pós-graduação, conforme ordem de classificação.

3.2. Requisitos dos candidatos às bolsas:

3.2.1. Estar regularmente matriculado em curso de Pós-Graduação na modalidade acadêmico;

3.2.2. Ter dedicação integral às atividades do Programa de pós-graduação;

3.2.3. Quando receber complementação financeira, proveniente de outras fontes (desde que relativa a atividades relacionadas à área de atuação e de interesse para formação acadêmica e científica, o candidato deve obter autorização, concedida por seu orientador, devidamente informada à coordenação do programa de pós-graduação em que estiver matriculado;

3.2.4. Não ser servidor público com lotação na Unifesspa;

3.2.5. Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

3.3.6. Atender integralmente os critérios estabelecidos pela portaria CAPES Nº 76, de 14 de abril de 2010 e a instrução normativa de concessão de bolsas da Propit.

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. O coordenador deverá enviar via formulário do Googleforms (https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeicCZKGom0jxzTsqB-g4xVJBhY3mTH_kLSY8BySRlI1M38nw/viewform) à Pró-Reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Inovação Tecnológica (Propit-Unifesspa), a ficha de inscrição (Anexo 1), preenchida e devidamente assinada e projeto de pesquisa até dia **30/06/2022**.

6. RESULTADOS E RECURSOS

6.1. O resultado preliminar com o número de cotas de cada PPG será publicado no site da Pró-Reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Inovação Tecnológica (<https://propit.unifesspa.edu.br/>) até dia **04/07/2022**.

6.2. O recurso poderá ser interposto por e-mail, pelo endereço propit@unifesspa.edu.br, em até 48hs após divulgação do resultado preliminar;

6.3. A resposta ao recurso interposto após a análise, será disponibilizado por e-mail para o requerente.

6.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos e recurso de recurso.

6.5. O resultado final será divulgado no dia **07/07/2022**.

7. OBRIGAÇÕES DOS CONTEMPLADOS PELAS COTAS DE BOLSAS

7.1. Cabe aos Programas de Pós-Graduação cujo discente for contemplado pela bolsa:

- a) acompanhar o desempenho acadêmico do discente, em conjunto com o orientador;
- b) intermediar o contato entre o discente e a Propit/ DPG, após a concessão da bolsa;
- c) manter atualizado o cadastro de todos os alunos, bolsistas ou não, nos sistemas internos e externos de gestão da Pós-Graduação (SIGA/Unifesspa e Plataforma Sucupira/CAPES);
- d) seguir as diretrizes dispostas na Instrução Normativa nº 01, de 04 de janeiro de 2021 (disponível no site da Propit).

7.2. Cabe ao bolsista contemplado:

- a) manter desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas e acompanhadas pela entidade promotora do curso;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

- b) Dar ciência imediata à Propit via memorando eletrônico, no caso de haver alteração de dados que façam com que o bolsista passe a não mais fazer jus ao benefício;
- c) apresentar todos os relatórios parciais e finais dentro do prazo estipulado.
- d) cumprir os critérios estabelecidos na instrução normativa de concessão de bolsas da Propit e no regimento geral de pós-graduação.

8. OBSERVAÇÕES FINAIS

8.1 Demais informações sobre a chamada podem ser obtidas na Diretoria de Pós-Graduação da Propit, por meio do e-mail propit@unifesspa.edu.br ou pelo site www.propit.edu.br;

8.2 os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Inovação Tecnológica.

Prof. Dr. Francisco Adriano de Oliveira Carvalho

Pró-reitor de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação Tecnológica, em exercício

Marabá, 27 de junho de 2022



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CONCESSÃO DE COTAS DE MESTRADO

OFÍCIO Nº XXX/2022/XXX/UNIFESSPA

Marabá, xxx de junho de 2022

Ao Senhor

Francisco Adriano de Oliveira Carvalho

Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação Tecnológica, em exercício

Avenida dos Ipês, s/n, Cidade Universitária, Loteamento Cidade Jardim | Marabá - Pará - Brasil.

Assunto: Inscrição na Chamada 02/2022 – Propit

Eu, (NOME DO COORDENADOR DO PPG), (CARGO), portador do Nº SIAPE (XXXXXXX), Coordenador do Programa de Pós-Graduação em (XXXXXXX), solicito inscrição no Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Mestrado CAPES, nos termos da Chamada 02/2022 – Propit. Atesto que o projeto de pesquisa intitulado de “XXX” está em conformidade com os temas estratégicos estabelecidos no item 3.1.1.1.;

Atenciosamente,

Prof. XXXXX

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em XXXXX